

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

EDITAL N° 01/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

**SELEÇÃO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA UFS VIDA
ATIVA DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEX, torna público o Edital nº 01/2026 para seleção de discentes de graduação da UFS interessados/as em compor o quadro de bolsistas de extensão do “Projeto de Extensão UFS Mais Viver” e do “Projeto de Extensão UFS Academia e Futebol” com ações integradas ao PROGRAMA UFS VIDA ATIVA da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/ UFS.

1. OBJETIVO

O Edital nº 01/2026 tem por objetivo selecionar 10 (dez) discentes que serão contemplados/as com bolsas de extensão PNAES e 5 (cinco) discentes voluntários/as da Universidade Federal de Sergipe (UFS), regularmente matriculados/as em curso de graduação presencial da UFS da área da Saúde, Engenharias, Estatística, Jornalismo e Publicidade e Propaganda, para compor o quadro de discentes de extensão do “Projeto de Extensão UFS Mais Viver” e do “Projeto de Extensão UFS Academia e Futebol”, vinculado ao Programa UFS VIDA ATIVA da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/ UFS.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 15 (quinze) vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

Quadro 1. Vagas remuneradas e voluntárias disponibilizadas para o PROGRAMA UFS VIDA ATIVA/PROEX/UFS		
Característica da vaga	Projeto	Nº de vagas disponibilizadas
Vagas remuneradas Com recebimento de Bolsa de Extensão PNAES no valor de R\$700,00.	Projeto de Extensão UFS Mais Viver	6 vagas
	Projeto de Extensão UFS Academia e Futebol	4 vagas
Vagas voluntárias Não há previsão de recebimento de bolsa.	Projeto de Extensão UFS Mais Viver	3 vagas
	Projeto de Extensão UFS Academia e Futebol	2 vagas

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O/A candidato/a deverá estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial da UFS da área da Saúde, Engenharias, Estatística, Jornalismo e Publicidade e Propaganda;

3.2 As inscrições serão realizadas, no período de 06 de janeiro de 2025 até às 23h59min de 10 de janeiro de 2026, através do e-mail indicado para cada projeto:

“**Projeto de Extensão UFS Mais Viver**”: enviar e-mail para medg@academico.ufs.br indicando no assunto do e-mail “Inscrição para o Projeto de Extensão UFS Mais Viver”;

“**Projeto de Extensão UFS Academia e Futebol**”: enviar e-mail para iltonf@academico.ufs.br indicando no assunto do e-mail “Inscrição para o Projeto de Extensão UFS Academia e Futebol”.

No ato do envio do e-mail de solicitação de inscrição, o/a candidato/a deverá **anexar os seguintes documentos**:

3.2.1 Carta de Motivação para Participar do Projeto;

3.2.2 Histórico Escolar.

- 3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
- 3.4 Caso haja mais de uma inscrição do/a mesmo/a candidato/a para um mesmo projeto deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada;
- 3.5 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo;
- 3.6 A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição;
- 3.7 O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata e que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes;
- 3.8 Os recursos para as bolsas de extensão, disponíveis são oriundos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e só poderão ser acessados por discentes que possuem **parecer de apto e válido em chamada pública** para cadastro e avaliação socioeconômica de estudantes de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe (UFS).
- 3.9 Não será possível o acúmulo de auxílios da assistência estudantil que exijam contrapartida de carga horária (de acordo com a resolução nº04/2018/CONSU).
- 3.10O(A) discente não poderá ultrapassar a carga horária semanal de 30 horas em programas de extensão, PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Auxílio/Bolsa Cultura, Auxílio/Bolsa Esporte, Auxílio/Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio não obrigatório. No caso de estágio obrigatório o limite é de até 40 horas semanais.
- 3.11 O pagamento da Bolsa de Extensão, realizado com recursos PNAES vinculados ao orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), não gera qualquer vínculo empregatício e está atrelado aos recebimentos de recursos financeiros que são encaminhados pelo governo federal à UFS. Portanto, caso haja alguma interrupção ou reajustes dos repasses de recursos financeiros o pagamento da bolsa poderá ter seu calendário alterado ou ser suspenso a qualquer momento.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Espera-se do/da discente participação ativa nas atividades, capacidade de trabalho em equipe e cumprimento de prazos e horários nas atividades estabelecidas pelo coordenador do projeto, assim como o preenchimento do relatório final no SIGAA, quando concluirá sua participação no projeto.
- 4.2 A carga horária definida neste Edital para discentes bolsistas é de 20 (vinte) horas semanais e para discentes voluntários é de 4 (quatro) horas semanais.
- 4.3 O descumprimento da exigência acima implicará na imediata suspensão do pagamento da bolsa.
- 4.4 O/A discente não poderá ultrapassar a carga horária semanal de 30 horas em programas de extensão, PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Auxílio/Bolsa Cultura, Auxílio/Bolsa Esporte, Auxílio/Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio não obrigatório. No caso de estágio obrigatório o limite é de até 40 horas semanais;
- 4.5 A participação do/a discente no Programa/Projeto poderá ser cancelada:
 - a) por desistência do/a discente; b) a pedido do/a coordenador/a do projeto, mediante apresentação de justificativas; c) pelo não cumprimento das exigências deste edital;
- 4.6 Em caso de desistência ou cancelamento da participação do discente no projeto, o/a coordenador/a do projeto deverá entrar em contato com a PROEX sobre a possibilidade de indicação do/a próximo/a candidato/a classificado/a ou, na inexistência de candidatos/as, para solicitar a abertura de um novo processo seletivo. A PROEX avaliará o pedido a partir da dotação orçamentária, e reserva-se o direito de deliberar sobre a solicitação.
- 4.7 O pagamento da Bolsa de Extensão, realizado com recursos PNAES vinculados ao orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), não gera qualquer vínculo empregatício e está atrelado aos recebimentos de recursos financeiros que são encaminhados pelo governo federal à UFS. Portanto, caso haja alguma interrupção ou reajustes dos repasses de recursos financeiros o pagamento da bolsa poderá ter seu calendário alterado ou ser suspenso a qualquer momento.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, conforme período estabelecido neste Edital;
- 5.2 A seleção dos/as candidatos/as será conduzida em duas etapas, todas eliminatórias:
 - 5.2.1 Etapa 1 – Análise da Documentação enviada
 - 5.2.2 Etapa 2 – Entrevista
- 5.3 O preenchimento das vagas se dará de acordo com a classificação geral dos/as candidatos/as em ordem decrescente da média obtida nas etapas de seleção;
- 5.4 As notas serão computadas a partir do somatório das etapas do processo seletivo e divididas pelo quantitativo de etapas avaliativas;
- 5.5 Em caso de empate na classificação dos/as candidatos/as, os critérios de desempate adotados serão:
 - a) Em primeiro lugar: discentes com maior carga horária de créditos até o momento da inscrição;
 - b) Em segundo lugar: discentes com o maior Índice de Eficiência Acadêmica (IEA);
- 5.6 A bolsa de extensão PNAES será paga mensalmente, por um período de 12 (meses) meses para os/as selecionados/as nas vagas remuneradas;
- 5.7 Não há previsão de pagamento de bolsa para os/as selecionados/as nas vagas voluntárias disponibilizadas neste Edital;

6. RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site da PROEX conforme cronograma deste edital.
- 6.2 A lista preliminar dos/as aprovados/as e classificados/as será divulgada obedecendo ao número de vagas estabelecidas;
- 6.3 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 6.4 A interposição de recurso deverá ser realizada mediante documento devidamente

justificado pelo/a candidato/a, que deverá ser enviado para o e-mail: proex@academico.ufs.br, obedecendo o período definido no cronograma deste edital.

- 6.5 O resultado definitivo será divulgado no site da PROEX conforme cronograma.
- 6.6 A lista definitiva dos/as aprovados/as e classificados/as será divulgada obedecendo ao número de vagas estabelecidas.

7. VIGÊNCIA DO PROJETO

- 7.1 Os projetos vinculados ao “PROGRAMA UFS VIDA ATIVA/PROEX” e ao Edital nº 01/2026 serão desenvolvidos no período de 12 (doze) meses, a contar do início da execução de suas ações;
- 7.2 O projeto poderá ser cancelado:
 - a) Por desistência do/a coordenador/a do projeto. Neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente e devidamente justificada;
 - b) Unilateralmente, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, bem como das informações contidas neste Edital;
- 7.3 Havendo dotação orçamentária, a critério da PROEX e com anuênciia dos envolvidos, a vigência do projeto, o pagamento das bolsas de extensão e o período de atuação de discentes voluntários poderão ser prorrogados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição no processo implica na aceitação de todos os termos deste Edital;
- 8.2 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura através da Coordenação de Atividades de Extensão – CAEX, reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital, que deverão ser questionados através do e-mail caex.proex@academico.ufs.br
- 8.3 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones/ramais +55 79 3194-6418; 6423 e 7113 ou pelo e-mail caex.proex@academico.ufs.br

9. CRONOGRAMA

Cronograma da Chamada Pública	Prazo
Publicação do Edital Local: Página Oficial da PROEX/UFS	05/01/2026
Período de Inscrição Exclusivamente através do e-mail indicado no item 3.2 do edital	De 06/01/2026 até às 23h59min do dia 10/01/2026
Publicação de lista de inscritos/as e informações sobre o local e formato da entrevista Local: Página Oficial da PROEX/UFS	12/01/2026
Entrevista para seleção dos/as candidatos/as	13/01/2026
Divulgação do resultado preliminar Local: Página Oficial da PROEX/UFS	Até às 10h do dia 14/01/2026
Prazo para interposição de recurso junto à Comissão de Seleção Exclusivamente através do e-mail caex.proex@academico.ufs.br	Até às 18h do dia 14/01/2026
Publicação do resultado definitivo Local: Página Oficial da PROEX/UFS	15/01/2026
Anuênciia do Termo de Compromisso Local: SIGAA	15/01/2026
Início das ações	15/01/2026
Término das ações	15/01/2027
Envio de Relatório Final SIGAA	15/02/2026

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX/UFS
Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 05 de janeiro de 2026.